



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE MATO GROSSO

Moção :: Moção de Apoio: 37/2024

Senhor Presidente,
Prezados Vereadores.

O Vereador que esta subscreve, vem na forma regimental, após aprovação em plenário, que seja encaminhada Moção de Congratulação ao Senador e Presidente do Senado Rodrigo Pacheco - PSD/MG, pela PEC (Proposta de Emenda Constitucional) 45/2023.

A proposta de emenda à Constituição prevê a criminalização do porte e posse de substância ilícita entorpecente (que são aquelas ditas pela administração pública como tais) e faz a ressalva da impossibilidade da privação da liberdade do porte para uso; ou seja, o usuário não será, jamais, penalizado com o encarceramento, não há essa hipótese. O usuário não pode ser criminalizado por ser dependente químico; a criminalização está no porte de uma substância, tida como ilícita, que é absolutamente nociva por sua própria existência.

A ideia da PEC é inserir no art. 5º da Constituição a determinação de que é crime a posse ou porte de qualquer quantidade de droga ou entorpecente “sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar”

Esta moção expressa, portanto, o reconhecimento e admiração desta Casa de Leis, Senador de Minas Gerais, Rodrigo Pacheco, que propôs esta Emenda Constitucional.

Rio Verde de Mato Grosso - MS, 22 de Abril de 2024

Ver. Amauri Olartechea
1º Vice-presidente(a) - PP

